



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE JUNHO DE 2015

REAJUSTA VALORES DAS TARIFAS PORTUÁRIAS NO ÂMBITO DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 3.513/00;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 4.093 da ANTAQ, de 7 de maio de 2015, em especial a aprovação do reajuste linear máximo de **21,10%** (vinte e uma vírgula dez por cento) para as Tarifas Portuárias do Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO o Art. 17 da lei 12.815 que define as competências e atribuições da Administração do Porto Organizado, denominada Autoridade Portuária;

CONSIDERANDO a situação econômica financeira da Superintendência do Porto de Itajaí, em função das alterações e realinhamentos das linhas e serviços de cargas contêinerizadas operadas pelos terminais do Complexo Portuário do Itajaí;

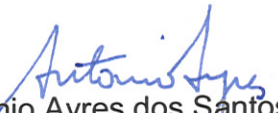
RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar o reajuste linear de **21,10%** (vinte e uma vírgula dez por cento) incidentes sobre as **Tabelas I, II, III, IV e V** do Porto de Itajaí, com vigência a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 2º. Na hipótese de o navio operar, durante a mesma escala, em mais de um terminal portuário localizado no Complexo Portuário de Itajaí, a partir da segunda atracação a aplicação das tarifas concernentes à cobrança da **tabela I** terá como teto o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Art. 3º. Estabelecer como piso mínimo para a **Tabela I** o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí